

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - MELHOR TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2019 **HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo melhor técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para realização de concurso público, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, normas contidas neste edital e seus anexos, minuta do contrato e demais disposições legais cabíveis.

• Data limite para cadastramento das empresas interessadas: 10 de maio de 2019.

A sessão pública para abertura das propostas, será realizada no dia 14 de maio de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, no Centro Administrativo Municipal, e será conduzida e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Nº 074/2019 de 07 de março de 2019, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de São José do Ouro, conforme Termo de Referência Anexo I.
- 1.1.1 Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- 1.1.2 O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 180 dias a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme interesse entre as partes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que comprovem TOTAL atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e solicitarem seu cadastramento, com a apresentação de todos os documentos, **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 10 de maio de 2019 (inclusive), junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.
- 2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:
- 2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.2.2 Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2.3 Estiver sob processo de falência, concordata ou em regime de recuperação judicial;
- 2.2.4 Reunidas em Consórcio;
- 2.2.5 Suspensa pelo Município de São José do Ouro/RS;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) DECLARAÇÃO CONJUNTA Atestando: que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado; que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores) - Modelo Anexo II.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Declaração de Idoneidade financeira, expedida por instituição bancária, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;
- c) Certidão Negativa de Protestos e Títulos expedida pelo Tabelionato ou Cartório de Protestos e Títulos do domicílio da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

 d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (entregue eletronicamente ou registrado na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Comprovação de que a empresa possui os seguintes índices contábeis:

LC = AC/PC igual ou superior a 1,00

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) igual ou superior a 1,00

SG = AT/PC + ELP igual ou superior a 1,00

OBS: Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas, juntamente com declaração firmada por contador, atestando que os índices atendem o que se pede no Edital.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Regularidade da empresa junto à entidade profissional competente, em que conste também o nome do profissional responsável técnico;
- a.1) A licitante vencedora deverá apresentar, <u>quando da contratação</u>, prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Estado do Rio Grande do Sul.
- b) NO MÍNIMO 05 (CINCO) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, SENDO QUE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) dentre os cinco atestados apresentados, devem constar a realização de CONCURSO PÚBLICO para, no mínimo 1.000 (um mil) candidatos, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Provas Objetiva, de Títulos e Prática;
- b.1) Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- c) Declaração da empresa certificando que possui leitora óptica para correção dos gabaritos;
- d) Declaração de endereço eletrônico certificando existência de *home page* própria, para divulgação de todas as fases do concurso, inclusive inscrições.
- 3.2 Os documentos devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos emitidos pela Internet, entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- 3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que com alguma restrição;
- 3.5 As Microempresas e as EPP optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial. (Parecer nº 64/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.6 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



Estado do Rio Grande do Sul

3.7 A não regulamentação da documentação, dentro do prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1 A comprovação do cadastramento e a proposta de preços serão recebidas pela Comissão Municipal de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.2 O 1 ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.1.1 a 3.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- d) Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa ver item 17) Modelo Anexo III.



Estado do Rio Grande do Sul

4.3 O ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter os seguintes elementos:

- EQUIPE TÉCNICA:
- EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;
- EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS;
- TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO.

4.3.1 EQUIPE TÉCNICA (ET)

- 4.3.1.1 Comprovação da equipe técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I) Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;
- II) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;
- III) Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
- IV) Cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;
- V) Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde (data), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo"; 4.3.1.2 Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.
- 4.3.1.3 A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios (podendo pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada):

MÍNIMO DE PONTOS PARA ET: 10,0 (dez) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ET: 30,0 (trinta) pontos

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMÁ		
Doutorado	2,0 (dois) pontos por técnico	12 pontos		
Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) pontos por técnico	12 pontos		
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	04 pontos		
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	02 pontos		
	30,0 PONTOS			



Estado do Rio Grande do Sul

4.3.2 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)

- 4.3.2.1 Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.
- 4.3.2.2 Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos, limitado a 10 (dez) atestados.

4.3.2.3 A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS EM EUC: 10,0 (dez) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA EM EUC: 30,0 (trinta) pontos

QUALIDADE	NÚMERO DE CANDIDATOS	QUANTIDADE DE PONTOS		
		POR CONCURSO		
	Até 1500 candidatos	1,5 pontos		
Concurso Público ou Processo	De 1501 a 2500 candidatos	3,0 pontos		
Seletivo para cargo ou emprego público	De 2501 a 4000 candidatos	5,0 pontos		
	De 4001 a 6000 candidatos	7,0 pontos		
	Superior a 6000 candidatos	10,0 pontos		
	Até 1500 candidatos	0,5 ponto		
Concurso Vestibular ou	De 1501 a 2500 candidatos	1,0 pontos		
Processo Seletivo para Faculdades.	De 2501 a 4000 candidatos	2,0 pontos		
	De 4001 a 6000 candidatos	3,0 pontos		
	Superior a 6000 candidatos	5,0 pontos		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA EM EUC:	30,0 PONTOS		



Estado do Rio Grande do Sul

4.3.3 EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC)

- **4.3.1** Para comprovação desta experiência, somente serão aceitos atestados com mais de 1000 (um mil) candidatos inscritos.
- **4.3.2** Comprovação de experiência da licitante e quantidade de concursos nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório, limitados a 20,0 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10,0 (dez) pontos para esfera estadual e federal.
- **4.3.3** A pontuação relativa à experiência e quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20,0 (vinte) pontos:

MÍNIMO DE PONTOS EM EQC: 10,0 (dez) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA EM EQC: 20,0 (vinte) pontos

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO			
ESPERA GOVERNAMENTAL	(Máximo de pontos)			
Concurso na esfera Municipal	1 (um) ponto por concurso, limitado a 10 (dez) pontos			
Concurso na esfera Estadual e/ou	2 (dois) pontos por concurso, limitado a 10 (dez) pontos			
Federal	2 (dois) portos por cortediso, ilitilidad a 10 (dez) portos			

4.3.4 TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO (TALM)

4.3.4.1 Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS EM EQC: 0,0 (zero) pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA EM EQC: 20,0 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	03 (três) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	06 (seis) pontos
Acima de 5 (cinco) até 7 (sete) anos	10 (dez) pontos
Acima de 7 (sete) até 9 (nove) anos	15 (quinze) pontos
Acima de 9 (nove) anos	20 (vinte) pontos



Estado do Rio Grande do Sul

A NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) será aferida através do somatório dos pontos da Equipe Técnica, da Experiência da Licitante e Universo de Candidatos, Experiência da Licitante e Quantidade de Concursos e do Tempo de Atuação da Licitante no Mercado, respeitando-se os limites de máximos e mínimos estipulados, conforme a seguinte fórmula:

NPT= (ET) + (EUC) + (EQC) + (TALM) ET: Equipe Técnica 100

NPT: Nota da Proposta Técnica

EUC: Experiência da Licitante e Universo de Candidatos EQC: Experiência da Licitante e Quantidade de Concursos TALM: Tempo de Atuação da Licitante no Mercado

4.4.1.1 Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens avaliados.

4.5 O ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter:

- a) A proposta financeira, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social e CNPJ da empresa, endereço e telefone.
- b) Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.
- c) A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos.
- d) Na hipótese de ultrapassar o número de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão a 40% (quarenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 250 (duzentos e cinquenta candidatos;
- e) Se o número de candidatos for inferior a 250 (duzentos e cinquenta), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- g) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NF: Nota Financeira

MP: Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P: Preço da Proposta Financeira Analisada



Estado do Rio Grande do Sul

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA:

5.1 A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

 $MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$

MPF: Média Ponderada Final NPT: Nota da Proposta Técnica

7,0 : Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF: Nota Financeira

3,0: Multiplicador da Proposta Financeira

- 7.2 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a MAIOR PONTUAÇÃO apurada pela Média Ponderada Final definida acima.
- 7.3 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- 7.4 Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar uma licitante.
- 6.2 Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.
- 6.3 A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.
- 6.4 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 6.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente.



Estado do Rio Grande do Sul

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal deste município até o dia e hora estabelecidos neste edital.
- 7.2 Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;
- 7.3 Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes credenciados;
- 7.4 Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail;
- 7.5 Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.
- 7.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item 7.9.
- 7.7 Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.8 Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.
- 7.9 Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.
- 7.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela tendo por base a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**;
- 8.2 O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de nº 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.
- 8.3 Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.
- 8.4 Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.
- 8.5 Esta licitação será processada e julgada de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;
- 8.6 Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.
- **9.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno satisfazer tais exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 10.3 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, por correio ou ainda através do e-mail: <u>licitacao@pmouro.com.br</u>.
- 10.4 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos deste edital, caberão impugnações e recursos conforme § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei 8.666/93.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.
- 11.2 O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Art. 109 da Lei de Licitações, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
- 12.2 Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 12.3 Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

14. DO PAGAMENTO E DO PRAZO

- 14.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, da seguinte forma:
 - a) 30% (trinta por cento) quando da homologação das inscrições;
 - b) 50% (cinquenta por cento), quando da realização da Prova Objetiva e,
 - c) 20% (vinte por cento) quando da remessa do resultado final.
- 14.2 O prazo para execução do presente objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.



Estado do Rio Grande do Sul

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
- **a)** Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
- **b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 No caso de **haver** renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 17.2 No caso de **NÃO** haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta" ficando cientes os licitantes da designação.
- 7.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;
- 7.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;
- 7.7 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- 7.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.
- 7.9 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras empresas, sejam especialistas, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.10 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:
 - a) ANEXO I Termo de Referência
 - b) ANEXO II Modelo de Declaração Conjunta
 - c) ANEXO III Modelo de Declaração de renúncia ao prazo recursal
 - d) ANEXO IV Minuta do Contrato
- 7.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, 22 DE ABRIL DE 2019.

> ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ПЕМ	CARGOS	VAGAS	PROVA	CARGA HORÁRIA	VENCI- MENTOS	ESCOLARIDADE
01	Agente Comunitário de Saúde	03	Objetiva	40 horas	R\$ 1.378,68	Ensino fundamental completo
02	Agente de Combate a Endemias	01	Objetiva	40 horas	R\$ 1.378,68	Ensino médio
03	Atendente de Creche	01	Objetiva	40 horas	R\$ 1.378,68	1º grau incompleto
04	Auditor de Controle Interno	01	Objetiva	20 horas	R\$ 3.151,39	Ensino superior (Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Ciências Jurídicas)
05	Auditor Fiscal Tributário	01	Objetiva	40 horas	R\$ 3.363,05	Ensino superior (Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Contábeis)
06	Auxiliar de Administração	01	Objetiva	40 horas	R\$ 1.378,68	1º grau completo
07	Auxiliar de Farmácia	01	Objetiva	40 horas	R\$ 1.378,68	Ensino médio
08	Cuidador Social	01	Objetiva	40 horas	R\$ 1.378,68	Ensino fundamental completo
09	Engenheiro Ambiental	01	Objetiva	20 horas	R\$ 3.151,39	Nível superior (Graduação em Engenharia Ambiental)
10	Médico	02	Objetiva	20 horas	R\$ 7.781,25	Nível superior
11	Motorista	01	Objetiva e prática	40 horas	R\$ 1.585,55	1º grau incompleto
12	Operador de Maquinas e Equipamentos Rodoviários	01	Objetiva e prática	40 horas	R\$ 2.029,22	1º grau incompleto
13	Psicólogo	01	Objetiva	30 horas	R\$ 4.436,44	Nível superior
14	Procurador Jurídico	01	Objetiva	20 horas	R\$ 4.436,44	Nível superior (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais)
15	Servente	01	Objetiva	40 horas	R\$ 1.136,70	Alfabetização



Estado do Rio Grande do Sul

OBJETO:

- Elaboração de todos os Editais da Abertura até a Homologação Final;
- Elaboração, aplicação e correção de prova escrita;
- Indicação dos Profissionais responsáveis pela elaboração das provas, com registro no conselho específico para as áreas técnicas;
- Fiscais para salas em que serão Aplicadas as Provas;
- Correção dos Gabarito por Processo Eletrônico;
- Análise de Recursos;
- Registro junto ao Conselho Regional de Administração;
- Homepage para divulgação de todas as fases do Concurso, certificado através de declaração de Endereço Eletrônico.
- Leitora óptica para correção dos Gabaritos, certificado através de declaração;
- Disponibilidade de Inscrições via Internet.



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

	, inscrita no CNPJ n°,
sediada à	, por intermédio de seu representante legal
o Sr	, portador do CPF nº,
DECLARA:	
cumpre plenamente	osto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, de Tomada de Preços Nº 005/2019.
2) A inexistência de i	impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
de 28 de outubro de	osto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, e 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, e, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir
'	ão possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou resa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
	,, de de 2019.
-	Nome completo e assinatura do declarante Responsável pela licitante e CPF



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

	, inscrita no CNPJ n°,
sediada à	, por intermédio de seu representante legal
o Sr	, portador do CPF nº,
penas da Lei Federa se habilitada, não p Documentação, rer	TAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, declara, na forma e sob as al N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, retende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 nunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo rdando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.
	,, de de 2019.
	Nome completo e assinatura do declarante
	Responsável pela licitante e CPF



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº */2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

Que fazem de um lado, como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS,
Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato
representado através do Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin, brasileiro, casado,
radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53,
residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro,
RS, e de outro lado como CONTRATADA: pessoa jurídica de direito
privado, com sede na, nº,, na cidade de
inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr,
residente na cidade de, inscrito no CPF nº, cujas partes
qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº
040/2019, TOMADA DE PRECOS Nº 05/2019, de 22 de abril 2019, em conformidade com a
Lei federal Nº 8.666/1993, exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e mediante as
cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de
concurso público para provimento de vagas efetivas do quadro de cargos deste município, em
conformidade com as disposições e anexos do Edital de Tomada de Preços Nº 05/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
a) O preço estipulado entre as partes, para uma estimativa de até 250 (duzentos e cinquenta)
candidatos é de R\$
b) Na hipótese de ultrapassar o número de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos, será
considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor do contrato, cujos custos
equivalerão 40% (quarenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do
valor global da proposta por 250 (duzentos e cinquenta) candidatos.
c) Se o número de candidatos for inferior a 250 (duzentos e cinquenta) candidatos, será

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

d) O preço contratado será considerado justo e suficiente para a atendimento ao objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas na Lei Federal N° 8.666/1993:

- I- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- III Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- IV Manter comportamento inadequado durante o processo de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- V Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- **VI** -Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **VII** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual:
- **VIII** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **IX** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **X** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- **XI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.
- A As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **B** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, esta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, compete à CONTRATADA:

- a) Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- **a.1)** o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos, via Correio;
- **b)** Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- **c)** Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- **d)** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) Fornecimento de modelo de ficha de inscrição e sistema informatizado para cadastro dos candidatos;
- **f)** Treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;
- **g)** Realização de Inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- h) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato,
 n.º de inscrição e CPF; OU
- j) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- **k)** Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- k.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- k.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;



Estado do Rio Grande do Sul

- I) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- **m)**Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, cedido pela CONTRATANTE;
- **p)** Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- **q)** Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- s) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) Aplicação e avaliação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- **u)** Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- **x)** Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- y) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- **d)** ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- **g)** receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- h) ceder de local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- i) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, xx de xxx de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bianchin CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:			